

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MÉDICO PLANTONISTA
EDITAL Nº 114/2020 – RESULTADO FINAL EDITAL DE ABERTURA Nº
109, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, considerando que não houve interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar, torna público **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal n.º 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal n.º 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal n.º 6.214 de 15 de outubro de 2019.

O resultado Final, Anexo I do presente Edital, encontra-se disponível no site www.pelotas.com.br/concursospublicos. Outrossim, **CONVOCA**, em 22/06/2020, os candidatos abaixo especificados:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, imediatamente, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação Médico Plantonista” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo II deste Edital:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma de Graduação no Curso de Medicina;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirado pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>;
- n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Profissional;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo III deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo IV deste Edital.
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

l) hemograma com plaquetas;

- II) glicemia de jejum;
- III creatinina;
- IV) EQU;
- V) VDRL;
- VI) VHS;
- VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: IMEDIATO	
FUNÇÃO	MÉDICO PLANTONISTA
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	RICARDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
02º	JOSÉ LEONTINO MACEDO DA SILVA
03º	ANDREA SCHULZ SILVA UNGARETTI

O prazo para a contratação se encerra em **11 de julho de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 5.011/03, 3.775/93 e 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B4AB7E25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/06/2020. Edição 2836
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>